

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 231, DE 2003

Dispõe sobre a criação de áreas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência (PPDS) e pessoas obesas e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

Acrescente-se ao art. 3º do projeto a seguinte expressão:

"Art. 3º Para efeito de aplicação do que dispõe a presente lei, as áreas e os assentos definidos no seu art. 1º destinam-se a facilitar a locomoção e a permanência dos seus beneficiários nos locais de que trata **esta lei**.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Walter Feldman